

EDITAL DE INSCRIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO

Regula o processo de seleção de concessão de Bolsa de Estudos da Fundação Gammon de Ensino.

O Presidente da Fundação Gammon de Ensino, **Dr. Ricardo de Paiva Pereira**, no uso das suas atribuições estatutárias e, considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e demais legislações pertinentes:

Faz saber que abrirá inscrições para os alunos regularmente matriculados no curso de **Engenharia Agrônômica** oferecido pela Fundação Gammon de Ensino, que desejarem se candidatar ao processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo e que não tenham sido reprovados em disciplinas cursadas, conforme o estabelecido abaixo.

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE BOLSAS DE ESTUDO.

Inscrições – Do dia 21 de março de 2024 ao dia 05 de abril de 2024, nos seguintes horários:

- 1 - Protocolo na secretaria da IES das 8h às 17:00h, respeitando o horário de almoço das 11:30h às 13h
- 2 - Protocolo na sala dos professores da IES das 19h às 21h.

Análise dos Inscritos – Nos dias 10 a 12 de abril de 2024;

Divulgação da lista provisória de bolsistas - dia 15 de abril de 2024 às 17h;

Interposição de Recursos – Nos dias 17 a 19 de abril de 2024, nos seguintes horários:

- 1 - Protocolo na secretaria da IES das 8h às 17:00h, respeitando o horário de almoço das 11:30h às 13h
- 2 - Protocolo na sala dos professores da IES das 19h às 21h.

Análise dos Recursos – No dia 22 de abril de 2024;

Divulgação da lista definitiva de bolsistas – dia 23 de abril de 2024 às 17h;

Início das atividades do Bolsista – 02 de maio de 2024;

DA BOLSA DE ESTUDO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

Art.1º A Bolsa de Estudo será concedida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino superior acima citados, em decorrência da condição de entidade Beneficente de Assistência Social, que cumpram os requisitos deste Edital.

Art.2º A Bolsa de Estudo será oferecida na modalidade parcial (**50%**) correspondentes ao valor das mensalidades a ser paga até o vencimento acrescidas do desconto; e serão definidas com base na renda familiar, conforme disposto abaixo:

§ 1º A bolsa de estudo parcial de 50% será concedida a critério da FUNGE, ao aluno cuja renda familiar mensal preencher os requisitos deste edital e de acordo com os recursos disponíveis.

§2º Em contrapartida o aluno contemplado com a bolsa de estudo de 50% irá estagiar no Campus da Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista - ESAPP, executando uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sábado. Serão ofertadas 06 bolsas de estudos de 50% - 02 para o viveiro de mudas, 02 para horta e 02 para Laboratório de tecnologia de alimentos – derivados de leite. As atividades serão executadas dentro do campus urbano, sob a supervisão de um professor responsável;

§3º No ato da inscrição o candidato deverá especificar em qual área de atuação da bolsa ele deseja concorrer.

§4º As tarefas serão dirigidas pelo professor responsável diretamente ao (s) aluno (s) bolsistas.

Art.3º O usufruto da Bolsa de Estudo terá início na parcela a vencer no mês de assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de Estudo e abrangerá o período correspondente à duração de 12 (doze) meses, impreterivelmente;

Art. 4º O número de Bolsas de Estudo, neste ato de concessão seis (06), será determinado pelo perfil socioeconômico dos candidatos e o montante de recursos disponíveis.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art.5º Poderá concorrer à Bolsa de Estudo o aluno que atender às seguintes condições

I – possuir renda familiar mensal de acordo com o disposto no art. 2º e em seus parágrafos;

II – não usufruir de qualquer tipo de subsídio para o pagamento de mensalidade escolar.

Parágrafo único: O candidato que usufrua de subsídio para o pagamento de mensalidade escolar e tenha interesse em concorrer à Bolsa de Estudo poderá fazê-lo mediante declaração de que, em caso de seleção, renuncia ao subsídio atual.

DA INSCRIÇÃO

Art.6º As inscrições para a Bolsa de Estudo poderão ser realizadas respeitando as datas mencionadas acima, o qual está sendo amplamente divulgado pela IES.

Art.7º As inscrições para a Bolsa de Estudo são de total responsabilidade do candidato e deverão ser realizadas respeitando o calendário acima, entregues em envelope lacrado.

DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Art.8º A inscrição será feita por meio de preenchimento de uma ficha socioeconômica, segundo modelo anexo (abaixo), e sua entrega na Secretaria Acadêmica, mediante entrega da seguinte documentação no que couber:

a - Carteira de identidade e CPF do requerente (cópias simples);

b - Carteira de identidade e CPF dos integrantes do grupo familiar (cópias simples);

- c- Comprovante de residência;
- d - Comprovante de vínculo de emprego e/ou rendimentos do requerente;
- e - Comprovante de vínculo de emprego e/ou rendimentos dos integrantes do seu grupo familiar;
- f - Comprovações dos períodos letivos cursados em escola pública (cópias simples);
- g - Atestado médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença (original);

§ 1º - A documentação prevista no item c, f e g servirá para fins classificatórios.

§ 2º - O candidato que não apresentar a documentação exigida no item f (comprovações dos períodos letivos cursados em escola pública) ou que vier a apresentar comprovações de ser egresso de escola particular terá a sua inscrição deferida, já que este critério é apenas de caráter classificatório.

§ 3º - Para fins de comprovação de residência, o candidato terá que apresentar uma conta de água, luz ou telefone em seu nome.

I - Não dispondo de conta de água, luz ou telefone em seu nome, o candidato poderá apresentar contrato de locação ou conta de água, luz ou telefone em nome dos pais, cônjuge ou companheiro(a), acompanhado de correspondência bancária ou carnê do comércio que conste o seu nome e o endereço de residência no Município.

II - Não terá validade, para efeitos deste Edital, a apresentação de comprovante de residência que tenha sido transformada ou é utilizada como república estudantil ou similar.

§ 4º - Para fins de comprovação de renda do Grupo Familiar deverá ser apresentada a seguinte documentação, conforme o caso:

I - do candidato:

- a) - comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses (**documento original ou cópia simples**) ou declaração, com firma reconhecida, de que não possui renda própria;
- b) - **declaração de imposto de renda exercício anterior** ou declaração de isenção de imposto de renda;
- c) - cópia simples da carteira de trabalho das seguintes fls. (foto, qualificação civil, último registro e próxima folha em branco)

II - dos pais, cônjuge ou companheiro(a):

- a) - comprovante de renda (**documento original ou cópia simples**) dos últimos 3 (três) meses ou declaração, com firma reconhecida, de que não possui renda própria;
- b) - **declaração de imposto de renda exercício anterior** ou declaração de isenção de imposto de renda;
- c) - cópia do atestado de óbito, nos casos de pais ou cônjuges falecidos.
- d) - cópia simples da carteira de trabalho das seguintes fls. (foto, qualificação civil, último registro e próxima folha em branco)

Art.9º O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição (Anexo), juntamente com a documentação comprobatória especificada no Art. 8º deste Edital.

§1º A documentação comprobatória somente terá validade se for entregue de forma completa, sem qualquer alteração que prejudique a legibilidade do documento, não sendo aceitas cópias em papel térmico de aparelhos de fax símile. A referida documentação poderá ser entregue por intermédio de procurador devidamente identificado, mediante procuração, com firma reconhecida, que será anexada.

§2º Os documentos devem ser apresentados em fotocópias simples, exceto as declarações que devem ser em vias originais, devendo permanecer na Instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo. Não serão aceitos documentos originais, ressalvando a necessidade de confrontação com a documentação apresentada em fotocópias simples, ocasião em que poderão ser exigidos e deverão ser apresentados pelo candidato ou membro do grupo familiar.

DA CLASSIFICAÇÃO; SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art.10º A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo, observado o limite de bolsas e recursos disponíveis, considerará:

I – os limites de renda familiar mensal conforme o estipulado no art. 2º e em seus parágrafos.

II – Em caso de empate, o desempate será determinado de acordo com o critério abaixo:

- a) – localidade, tendo preferência na concessão da bolsa aos alunos residentes no município;
- b) - menor renda bruta mensal familiar;
- c) - despesa com doença crônica no grupo familiar;
- d) - despesa com pessoa portadora de deficiência física ou mental no grupo familiar;
- e) - ter residência própria e ter despesas.

§ 1º Será considerado classificado o candidato que comprove com documentos as informações prestadas na Ficha de Inscrição e que tenha sua candidatura homologada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo.

§ 2º O não-comparecimento pessoal do candidato classificado no dia e local divulgados para a assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de Estudo implicará em sua desclassificação.

Art. 11 - A classificação provisória será divulgada por edital na página eletrônica www.funge.com.br e a classificação final será divulgada da mesma forma.

DO CANCELAMENTO

Art.12 O cancelamento da bolsa poderá acontecer, a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:

- I – reprovação do bolsista em qualquer disciplina, por falta ou em mais de uma disciplina, por nota;
- II – não-assinatura do Termo de Atualização de Usufruto da Bolsa de Estudo em cada ano;
- III – não-apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento quando convocado previamente, salvo motivo imperioso;
- IV – constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista;
- IV – esgotamento do período de usufruto referido no art. 3º deste Edital;
- V – encerramento do vínculo do candidato com a Instituição;
- VI – transferência para outra instituição;
- VII – inadimplência do aluno beneficiário da Bolsa de Estudo em duas (2) ou mais mensalidades;
- VIII – solicitação formal do bolsista;
- IX – por alteração da legislação vigente ou decisão judicial;
- X – falecimento do bolsista;
- XI – por decisão da Instituição de Ensino.

DOS RECURSOS

Art. 13 Qualquer pessoa mediante identificação poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, através de pedido endereçado à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo após a publicação dos resultados, indicando a existência de impedimento, equívoco ou falha no processo de avaliação, ou fato superveniente, devidamente comprovado, que venha a impedir a concessão do benefício.

§ 1º Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes. Nesse caso, será solicitado, a critério da Comissão, esclarecimentos do beneficiário da Bolsa de Estudo, mediante entrevista, documentação complementar, visita domiciliar, entre outros.

§ 2º Comprovada a procedência da denúncia, seja por fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração a qualquer item do edital, a bolsa será automaticamente cancelada, com a obrigação de restituição dos recursos despendidos com o benefício e encaminhamento de representação ao Ministério Público.

Art. 14 O candidato que se julgar prejudicado deverá apresentar suas razões de recurso à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo que decidirá em parecer fundamentado.

Art. 12 O candidato que se julgar prejudicado deverá apresentar suas razões de recurso em envelope lacrado dirigido à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo que decidirá em parecer fundamentado, mediante protocolo.


DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.15 É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital e no site da FUNGE (<http://www.funge.com.br>), bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

Art.16 O candidato responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas. A apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas por ocasião da inscrição implicarão na desclassificação do candidato, estando sujeito à penalidade legais.

Art.17 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo.

Paraguaçu Paulista, 21 de março de 2024.



FUNDAÇÃO GAMMON DE ENSINO
Ricardo de Paiva Vieira



ANEXO

À Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudo da Fundação Gammon de Ensino - Paraguaçu Paulista – SP

REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

NOME DO ALUNO:		RA:	
Curso	Termo:	Início:	
Endereço (Rua/Av)	Nº	Bairro:	
Telefone: ()	Telefone Contato ()	Celular:	
Cidade:		Estado:	
Nome do pai:	CPF	RG	Profissão
Nome da mãe:	CPF	RG	Profissão
Nome do cônjuge:	CPF	RG	Profissão

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

GRUPO FAMILIAR/RENDA (inclusive o candidato)			
Nome	Parentesco	Renda Mensal	Origem*
RENDA AGREGADA			
Nome do Responsável:			
RENDA TOTAL:			

*Trabalho, benefício, pensão, rendimento de aluguel ou outros a especificar.

DESPESAS ESPECIAIS DO GRUPO FAMILIAR	Valor
Aluguel Residencial Familiar Sim () Não ()	
Membro do grupo familiar com despesa de estudo de graduação	
Há membro do grupo familiar com doença grave? Sim () Quantos _____ - despesa Não ()	
Foi beneficiário de bolsa no semestre anterior? Sim () _____ % Não ()	
Tem irmão em curso de graduação na mesma instituição Sim () Nome: _____ RA: _____ Não ()	

Assinale a documentação entregue, no que couber:

- Carteira de identificação (RG) e CPF do requerente (**cópias simples**);
- Carteira de identificação (RG) e CPF dos integrantes do grupo familiar, no caso de menor de idade a certidão de nascimento (**cópias simples**);
- Comprovante da última conta de água, luz e telefone (**cópias simples**);
- Comprovante de rendimentos (holerites originais) do requerente, últimos 3 meses e Declaração de Imposto de Renda exercício 2022 ou 2023 (cópia simples) ou Declaração de Isenção de Imposto de Renda (**original**);
- Comprovante de rendimentos individual (holerites originais) dos integrantes do seu grupo familiar, últimos 3 meses, Declaração de Imposto de Renda de 2022 ou 2023 (cópia simples) ou Declaração de Isenção de Imposto de Renda (**original**);
- Declaração de Imposto de Renda da Empresa do requerente ou de qualquer integrante do seu grupo familiar (**cópias simples**);
- Comprovante de vínculo empregatício (Carteira de Trabalho - CTPS) do requerente e seu grupo familiar;
- Comprovante de pagamento da moradia e contrato quando financiada ou locada (**cópias simples**);
- Atestado Médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença (**original**);
- Outros comprovantes de despesas que o interessado julgar necessário (**especificar**) _____



DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIMENTO

Estou ciente de que a Bolsa, se concedida, vigorará de acordo com o Edital, devendo ser renovada a documentação anualmente, a critério da Fundação Gammon de Ensino, se atendidas às condições das Normas para Concessão de Bolsas da FUNGE novamente.

Declaro sob pena de lei ser verdadeiras as informações constantes do presente, bem como estar ciente de que a bolsa poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nos documentos ou informações contidas no presente, ou se não efetuado o pagamento de mensalidade em caso de bolsa parcial, até o prazo do vencimento de qualquer das parcelas, e principalmente se for reprovado em alguma disciplina, por falta ou em mais de uma disciplina, por nota.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de _____

Assinatura do aluno

Assinatura do Responsável Legal
(se menor de 18 anos)

Os campos abaixo serão preenchidos pela IES no momento oportuno

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA GERAL/Desempenho acadêmico					
Índice de aproveitamento					
Termo:	1º.....%	2º.....%	3º.....%	4º.....%	5º.....%
6º.....%	7º.....%	8º.....%	9º.....%	10º.....%	

Parecer da Comissão de Avaliação:

Deferido () Índice: _____% Indeferido ()

Membros da comissão:

Justificativa da solicitação de bolsa:

PARECER RATIFICADOR DA MANTENEDORA:

() Defiro

() Indefiro

Paraguaçu Paulista ____/____/____

Assinatura



FUNDAÇÃO GAMMON DE ENSINO- FUNGE
Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista - ESAPP

ESAPP

ESCOLA SUPERIOR DE AGRONOMIA
PARAGUAÇU PAULISTA-SP